



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do **Pregão Eletrônico nº 032/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 780496**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Escovas para uso na Central de Materiais e Esterilização, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José de Joinville**. Aos 15 (quinze) dias de outubro de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 079/2019/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública para o julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrida no dia 30 de setembro de 2019, para entregar as propostas de preços e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital. As propostas de preços foram encaminhadas à Coordenação da Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José, para análise e emissão de parecer técnico. O parecer técnico referente às propostas foi emitido e encaminhado à Pregoeira por meio do Memorando SEI nº 4795615, assinado pelo Sr. Marcos Germano Richartz. Com base na análise técnica das propostas, e posterior análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 1, EMPRESA: ROTA SUL HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 870,00. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 2, EMPRESA: HOSPIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor unitário de R\$ 17,00. Cumprindo-se o prazo previsto do subitem 10.4 do Edital, verificou-se que a empresa não realizou a entrega dos documentos. Sendo assim, em atendimento ao subitem 10.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada** para o presente item. Diante do exposto, fica a empresa **ROTA SUL HOSPITALAR LTDA**, com o valor unitário de R\$ 50,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar proposta de preço e documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. **ITEM 3, EMPRESA: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor unitário de R\$ 159,00. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou o Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, a qual foi substituída por certidão válida de acordo com subitem **10.14**. Por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada** e a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 4, EMPRESA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 147,50. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 5, EMPRESA: OGM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor unitário de R\$ 24,60. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6.7 do instrumento convocatório, não apresentando Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou comprovante de desobrigação do mesmo, sendo **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou Comprovante da Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para saneantes domissanitários, porém o item licitado trata-se de correlatos, e em diligência realizada junto ao sítio eletrônico da ANVISA não foi localizada Autorização de Funcionamento da Empresa para correlatos. Dessa forma, por descumprir com o exigido no instrumento convocatório, foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **HOSPIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor unitário de R\$ 41,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar proposta de preço e documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. **ITEM 6, EMPRESA: HOSPIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor unitário de R\$ 139,90. Cumprindo-se o prazo previsto do subitem 10.4 do Edital, verificou-se que a empresa não realizou a entrega dos documentos. Sendo assim, em atendimento ao subitem 10.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada** para o presente item. Diante do exposto, fica a empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, com o valor unitário de R\$ 142,71, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar proposta de preço e documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. **ITEM 7, EMPRESA: ROTA SUL HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 109,99. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 8, EMPRESA: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor unitário de R\$ 153,42. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou o Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, a qual foi substituída por certidão válida de acordo com subitem **10.14**. Por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada** e a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 10, EMPRESA: OGM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor unitário de R\$ 35,90. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 6.7 do instrumento convocatório, não apresentou Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou comprovante de desobrigação do mesmo, sendo **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou Comprovante da Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para saneantes domissanitários, porém o item licitado trata-se de correlatos, e em diligência realizada junto ao sítio eletrônico da ANVISA não foi localizada Autorização de Funcionamento da Empresa para correlatos. Dessa forma, por

descumprir com o exigido no instrumento convocatório, foi **inabilitada**. Diante ao exposto, fica a empresa **YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor unitário de R\$ 44,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar proposta de preço e documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. **ITEM 11, EMPRESA: ROTA SUL HOSPITALAR LTDA**, no valor unitário de R\$ 26,00. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 13, EMPRESA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 38,09. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 14, EMPRESA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 36,93. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 15, EMPRESA: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor unitário de R\$ 40,00. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou o Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, a qual foi substituída por certidão válida de acordo com subitem **10.14**. Por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada** e a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 16, EMPRESA: HOSPIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor unitário de R\$ 47,40. Cumprindo-se o prazo previsto do subitem 10.4 do Edital, verificou-se que a empresa não realizou a entrega dos documentos. Sendo assim, em atendimento ao subitem 10.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, com o valor unitário de R\$ 59,20, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar proposta de preço e documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. **ITEM 17, EMPRESA: HOSPIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor unitário de R\$ 83,80. Cumprindo-se o prazo previsto do subitem 10.4 do Edital, verificou-se que a empresa não realizou a entrega dos documentos. Sendo assim, em atendimento ao subitem 10.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, com o valor unitário de R\$ 96,67, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar proposta de preço e documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital. **ITEM 18, EMPRESA: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor unitário de R\$ 40,50. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou o Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, a qual foi substituída por certidão válida de acordo com subitem **10.14**. Por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada** e a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 19, EMPRESA: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com o valor unitário de R\$ 50,66. Quanto à proposta, conforme análise técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, apresentou o Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida, a qual foi substituída por certidão válida de acordo com subitem **10.14**. Por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada** e a Pregoeira declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. **ITEM 20, EMPRESA: L. A. BERGAMIM MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES**, com o valor unitário de R\$ 400,00. A empresa apresentou o envelope fora do prazo previsto, descumprindo o estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Sendo assim, em atendimento ao subitem 10.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, com o valor de R\$ 14.400,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar proposta de preço e documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, adequando a proposta ao valor unitário por item de acordo com o estabelecido no edital. **ITEM 21, EMPRESA: L. A. BERGAMIM MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES**, com o valor unitário de R\$ 300,00. A empresa apresentou o envelope fora do prazo previsto, descumprindo o estabelecido no subitem 10.4 do Edital. Sendo assim, em atendimento ao subitem 10.5 do Edital, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada** para o presente item. Diante ao exposto, fica a empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, com o valor de R\$ 7.200,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar proposta de preço e documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, adequando a proposta ao valor unitário por item de acordo com o estabelecido no edital. **PARA AS EMPRESAS CONVOCADAS PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As propostas de preços e os documentos de habilitação** deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC. O prazo máximo para entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, 23 de outubro de 2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Joice Claudia Silva da Rosa

Equipe de Apoio: Joelma Matos Elisete da Rocha



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto



Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisete da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4832648** e o código CRC **52AB73C4**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.006214-0

4832648v2

4832648v2